

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

**TAYLA GONÇALVES DE SOUZA**

**A CONDICIONALIDADE FREQUÊNCIA ESCOLAR DO PROGRAMA BOLSA  
FAMÍLIA EM DUAS REALIDADES DISTINTAS: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL**

**CURITIBA**

**2016**

**TAYLA GONÇALVES DE SOUZA**

**A CONDICIONALIDADE FREQUÊNCIA ESCOLAR DO PROGRAMA BOLSA  
FAMÍLIA EM DUAS REALIDADES DISTINTAS: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL**

Artigo apresentado como requisito parcial à conclusão do Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social, do Setor de Educação, da Universidade Federal do Paraná.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andrea Castagini

**CURITIBA**

**2016**

# **A CONDICIONALIDADE FREQUÊNCIA ESCOLAR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM DUAS REALIDADES DISTINTAS: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

**Tayla Gonçalves de Souza**

## **RESUMO**

O presente artigo aborda de que maneira a condicionalidade frequência escolar, de filhos e dependentes de beneficiários do Programa Bolsa Família no município de Cambira, interfere na educação destes, analisando duas realidades diferentes: da educação infantil e do ensino fundamental anos iniciais. Objetivou-se analisar se o Programa Bolsa Família de fato propicia um auxílio efetivo no enfrentamento à pobreza e na mudança deste cenário, tendo na educação a ferramenta para uma melhoria destas condições de vida. Para subsidiar esta pesquisa, buscou-se embasamento nos documentos oficiais e em autores de referência na área de assistência social e educação. A partir de um roteiro semiestruturado de entrevistas implementado junto às coordenadoras educacionais dos dois estabelecimentos de ensino, foi possível caracterizar as duas realidades, nas quais de um lado, os beneficiários conhecem seus deveres e direitos e os escolares faltam apenas com justificativas, enquanto no outro, os escolares comparecem às aulas mesmo quando doentes. Verifica-se a necessidade de proporcionar maiores informações aos beneficiários quanto aos direitos e deveres de seu dependente quanto à condicionalidade frequência escolar no Programa Bolsa Família.

**Palavras-chave:** Programa Bolsa Família; enfrentamento a pobreza; condicionalidade frequência escolar.

## **1 INTRODUÇÃO**

A má distribuição de renda no Brasil é uma situação historicamente construída e, devido a ela, a ocorrência também histórica de um número alarmante de pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza. Este fato, dentro de um sistema capitalista, gera grande desigualdade social entre ricos e pobres, e para minimizar os danos causados às classes sociais menos favorecidas, o Estado criou políticas

sociais, como os programas de transferência de renda. Estes tinham o intuito de fazer a intermediação entre as duas classes, reduzindo a pobreza e desigualdades sociais para um melhor funcionamento da sociedade. Este artigo analisará em especial o Programa Bolsa Família e a efetividade deste para as famílias beneficiárias, observando a condicionalidade educação no município de Cambira no Estado do Paraná.

No cenário local, o município a ser estudado cadastrou entre junho e julho de 2016, cerca de 386 famílias no Programa Bolsa Família. Com o intuito de atender as condicionalidades exigidas pelo programa, o município fornece através do CRASS (Centro de Referência da Assistência Social) com parceria com a PROVOPAR (Programa do Voluntariado Paranaense) cursos de capacitação como bordado, pintura em tecidos e aulas de culinária, com a intencionalidade de proporcionar uma forma de retorno financeiro para estas famílias. Há também a oferta de uma sala com cuidadora para as mães que necessitam deixar seus filhos durante o período dos cursos.

Minha atuação profissional junto a estabelecimentos de ensino no município de Cambira proporcionou uma visão social deste tema que gerou o questionamento sobre a efetividade do Programa Bolsa Família para a população que do mesmo necessita. Isto porque, há indicativos de um reducionismo na maneira como são encaradas as atividades educacionais enquanto meta de erradicação de um problema estrutural da sociedade brasileira, a pobreza. Assim sendo, pretendo analisar os impactos que a condicionalidade educação (frequência escolar) presente no Programa Bolsa Família traz às famílias beneficiárias, e se a educação dos escolares destas famílias é de alguma forma afetada.

Para responder o questionamento acima, busquei na literatura especializada, autores que apontam como a relação entre frequência escolar e aprendizagem e como estas podem impactar na erradicação da pobreza no contexto brasileiro. Após a revisão da literatura, apresento a metodologia utilizada para a investigação no município de Cambira, construção do instrumento de pesquisa, coleta e análise dos dados e por fim, as conclusões tiradas a partir desta análise.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

A revisão da literatura do presente artigo utilizou a pesquisa em documentos oficiais do Programa Bolsa Família (PBF), a análise dos materiais e autores do curso de especialização Educação, Pobreza e Desigualdade Social da Universidade Federal do Paraná e na busca pela Internet de autores especializados na temática abordada. Assim, foi encontrado entre os trabalhos selecionados, dados que permitem observar o Programa Bolsa Família (PBF) com suas singularidades frente a outros programas e iniciativas sociais que já ocorreram no Brasil. Por isso, nesta revisão abordou-se os principais programas de transferência de renda que ocorreram no Brasil, a fim de construir uma linha do tempo que leva até o Programa Bolsa Família. Também traz a literatura que relaciona o Programa Bolsa Família (PBF), a condicionalidade da frequência escolar e os impactos que a permanência escolar pode ter para mudança de cenários de pobreza e extrema pobreza, e autores que apontam como a relação entre frequência escolar e aprendizagem pode impactar na erradicação da pobreza no contexto brasileiro. Após a revisão da literatura, apresentarei a metodologia utilizada para a investigação no município de Cambira, construção do instrumento de pesquisa, coleta e análise dos dados e por fim, as conclusões tiradas a partir desta análise.

O Programa Bolsa Família, criado pela medida provisória nº 132, de 20 de Outubro de 2003, transformada na Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, é o principal programa de transferência de renda do governo federal. Constitui-se num programa estratégico no âmbito do Fome Zero – uma proposta de política de segurança alimentar, orientando-se pelos seguintes objetivos: combater a fome, a pobreza e as desigualdades por meio da transferência de um benefício financeiro associado à garantia do acesso aos direitos sociais básicos (saúde, educação, assistência social e segurança alimentar); promover a inclusão social, contribuindo para a emancipação das famílias beneficiárias, construindo meios e condições para que elas possam sair da situação de vulnerabilidade em que se encontram (BRASIL, 2006).

O referido programa está interligado ao Sistema de Proteção Social (SPS), concede um benefício condicionado as famílias pobres ou extremamente pobres, que busca a obtenção do benefício a partir do cumprimento da mesma, e enquanto

política pública vem para garantir os direitos sociais em contrapartida, ameniza os efeitos negativos do capitalismo. Sping-Andersen (1991 apud ALVES, 2016) traz que as condicionalidades que buscam promover a inserção ou reinserção no mercado de trabalho é a que mais dificulta a possibilidade de encarar essas políticas públicas como elemento de desmercadorização, mantendo o indivíduo proativo na busca de obtenção de renda para acessar os bens e serviços públicos.

A pobreza ao atingir seu índice mais alto populacional, dificulta o crescimento econômico, visto que o desenvolvimento das capacidades humanas está em crise. Devido a esse cenário, as Políticas Sociais e o Sistema de Proteção Social (SPS) vem atender os grupos pobres e excluídos, ofertado, por parte do Estado, o direito à renda, saúde e educação. Em seus estudos Cohn (1995) traz que devemos entender que as políticas sociais que são voltadas para o alívio da pobreza, são aquelas que têm ação e resultado imediatos, direcionadas a classe mais necessitada, buscando a superação da pobreza, e possibilitando um crescimento sustentável destes indivíduos. O Programa Bolsa Família (PBF) apesar de não promover a total desmercadorização, possibilita a aquisição de bens e a manutenção das necessidades fora do mercado de trabalho mesmo que o nível de aquisição não seja elevado.

A condicionalidade da frequência escolar para o recebimento de benefícios oriundos de programas de transferência de renda surgiu com a contribuição de José Marcio de Camargo, economista na época dos Programas de Garantia de Renda Mínima (FEIJÓ; PIRES, 2015). Este mesmo economista trouxe contribuições quanto à frequência mínima como condicionalidade para crianças e jovens participantes de programas de transferência de renda no Brasil, inicialmente inserida nos Programas de Garantia de Renda Mínima, encabeçadas pelas prefeituras municipais na década de 1990 (FONSECA, 2001; SUPLICY, 2004).

[...] as crianças pobres saem cedo da escola, se engajam em trabalhos pouco qualificados e sem perspectivas profissionais. Sua contribuição para a renda familiar de hoje é relativamente grande, mas serão os pobres de amanhã. Nessas condições, aumentar a renda da família é fundamental para que ela possa manter seus filhos na escola e quebrar este elo entre pobreza de hoje e pobreza do futuro (CAMARGO, 26 de Dezembro de 1991).

A transferência de renda vem como forma de romper transmissão intergeracional da pobreza que surgiu no Brasil. Na visão do economista referido anteriormente, as crianças eram colocadas prematuramente no mercado de

trabalho, muitas vezes caracterizando trabalho infantil, para contribuição da renda familiar devido às carências socioeconômicas apresentadas pela população (FEIJÓ; PIRES, 2015). Quando inseridos no mercado de trabalho, a escolarização desses jovens e adultos passou a ser mínima e as chances de sair da pobreza enquanto adultos vão se anulando, visto que se cria um círculo vicioso em torno da situação, sem perspectiva de mudança, uma vez que para conquistarem melhores condições de trabalho é necessária escolarização mínima. E o retorno à escola depois de adulto também é difícil por estarem essas pessoas lutando para terem o mínimo necessário para sobreviver.

Pode-se dizer que os programas de transferência de renda diferem de outros programas tradicionais dos sistemas de seguridade social por exigir condicionalidades dos beneficiários e assegurar a estes, entrada a bens de consumo, mostrando-se adequados para fins de desenvolver programas de promoção humana. A história recente destas iniciativas remonta a 2004 com a implantação de um questionário aplicado pela Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) que coletou informações acerca da participação em programas de transferências de renda do governo federal. Esses programas apoiam-se no direito a renda, que foi estabelecido pela Constituição Federal de 1998 (CF/1988) e sacramentado pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em Dezembro de 1993 e dois anos depois pelo Decreto de 1.744 de 08/12/1995.

Através do questionário da Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) foram analisados os graus de focalização dos programas (entre eles, o Auxílio-Gás, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Bolsa-Alimentação, o Bolsa-Escola, o Bolsa-Família, o Cartão-Alimentação do Programa Fome Zero, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) e outros programas - descritos a seguir e seus efeitos sobre a desigualdade e a pobreza. Pode-se visualizar que as famílias mais pobres recebem a maior parte dos recursos das transferências, e a quantidade de famílias beneficiárias nos estratos mais ricos da população é desprezível. A seguir descreve em linhas gerais estes programas.

**BPC:** Benefício de Prestação Continuada é o único benefício que não apresenta condicionalidade e independente da contribuição prévia para seguridade social, para idosos com 65 anos ou mais, e para pessoas com deficiência não aptas ao trabalho nem a uma vida independente, os quais vivem em famílias, cuja renda familiar per capita esteja abaixo de  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo. O BPC apresenta o valor

da transferência o mais alto cerca de um salário mínimo para idosos acima de 65 anos;

**Peti:** o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil criado em 1996, incide na transferência de renda para famílias com crianças na faixa de 7 a 15 anos, as quais trabalhem ou corram risco de ter de trabalhar em atividades consideradas perigosas e prejudiciais à saúde infantil. O valor do benefício era de R\$ 25,00, por criança, nas áreas rurais, e de R\$ 40,00 nas áreas urbanas. Dentre as condicionalidades do programa as famílias dos participantes se comprometem a não permitir que crianças menores de 16 anos trabalhem, assim como asseguram que os menores terão, no mínimo, 75% de frequência na escola. O programa também prevê o repasse de verbas para os municípios participantes, para que ampliem as atividades curriculares da escola com a Jornada Ampliada.

**Bolsa Escola:** Programa Federal criado em 2001 tendo como população-alvo crianças na faixa de 6 a 15 anos, cuja família tivesse uma renda per capita abaixo de R\$ 90,00. O valor do benefício era de R\$15,00 por criança, acumulável até um máximo de R\$ 45,00 (três crianças). Dentro das condicionalidades a família se comprometeria a assegurar no mínimo 85% de frequência da criança às aulas.

**Bolsa Alimentação:** Criado em setembro de 2001, por iniciativa do Ministério da Saúde, tinha como objetivo combater a mortalidade infantil em famílias com renda per capita mensal de  $\frac{1}{2}$  salário mínimo (R\$ 130,00 em 2004). O valor do seu benefício era de R\$15,00 por criança na faixa de 0 a 6 anos, ou mulher grávida, acumulável até um máximo de R\$ 45,00 (três crianças). Em termos de condicionalidade, a família se comprometeria a atualizar o cartão de vacinação de crianças até de 0 e 6 anos, assim como assegura as visitas regulares, ao posto de saúde, de grávidas, para o pré-natal, e de mães que estivessem amamentando.

**Auxílio-Gás:** este programa foi criado em dezembro de 2001, como uma medida compensatória para o fim do subsídio ao gás de cozinha. As famílias beneficiadas deveriam ter uma renda familiar per capita de, no máximo, R\$ 90, 00, o programa não apresenta nenhuma condicionalidade à família, a não ser a de estar registrada no Cadastro Único. O valor do benefício era de R\$ 7,50 por mês, pagos bimestralmente. O Ministério das Minas e Energia era responsável pela administração desse programa.

**Cartão Alimentação do Fome Zero:** criado em 2003, incidia em transferência de R\$ 50,00 para famílias cuja renda familiar per capita fosse menor

do que metade do salário mínimo, por 6 meses (esse período poderia ser prorrogado por no máximo, 18 meses). O objetivo do programa era lutar contra a insegurança alimentar, enquanto outras medidas – ações estruturantes – seriam implementadas a fim de assegurar que as famílias não padecessem de insegurança alimentar.

É possível observar que alguns programas, como o Peti e o Bolsa Escola já apresentavam condicionalidades referentes à educação básica dos dependentes das famílias beneficiárias. E que o Cartão alimentação do Fome Zero e o Bolsa Alimentação visavam a segurança alimentar, sendo que este último trazia condicionalidade referente a saúde dos seus dependentes. Assim, o Programa Bolsa Família, criado em outubro de 2013, ganha relevância entre os programas sociais de transferência de renda, tendo como objetivo o combate à pobreza e proporcionar uma melhor qualidade de vida a seus beneficiários, que no caso são famílias em estado de extrema pobreza. A transferência de renda, as condicionalidades e os programas complementares constituem seus três principais eixos de sua atuação.

Dentro das condicionalidades do Programa Bolsa Família, relativo à educação dos dependentes, tem-se que a família deverá ter participação ativa na vida escolar dos filhos e os mesmos devem ter frequência escolar de 85% para que o benefício não seja cortado como traz o artigo 27 no Decreto 5.209, de 17 de setembro de 2004:

“Considera-se como condicionalidades do Programa Bolsa Família a participação efetiva das famílias no processo educacional e nos programas de saúde que promovam a melhoria das condições de vida na perspectiva da inclusão social (BRASIL, 2004).”

Observa-se que a condicionalidade da educação, assim como da saúde, é utilizada pelo PBF como uma linha estratégica no enfrentamento da pobreza no Brasil, sem que se problematize, no entanto, sua real potencialidade e eficácia na quebra do ciclo intergeracional da pobreza. A inserção desta condicionalidade no Programa Bolsa Família reitera que a educação é um direito humano, reconhecido no artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948:

*“Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada aos seus filhos (ONU, 1948).”*

O direito humano à educação reconhecido na Declaração foi fortalecido como norma jurídica internacional, principalmente, pelo Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais nos artigos 13 e 14 (BRASIL, 1992), da Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino (UNESCO, 2003), da Convenção sobre os Direitos da Criança nos artigos 28 e 29 (UNICEF, 1989) e do Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais (art. 13) (ONU, 1988).

Deve-se salientar que o direito a educação tem sentido amplo, não sendo somente direito a educação escolar, e que essa garantia não deve depender das condições econômicas dos estudantes ou estar sujeita unicamente às regras de mercado, como podemos observar dentro da Teoria do Capital Humano (SCHULTZ, 1971, apud SILVA e LENARDÃO, SEM ANO) onde a educação passa a ser analisada como um investimento, cujo consumo promoveria o acréscimo de habilidades e destrezas, formadoras de capital humano. Este autor afirma que “ao investirem em si mesmas, as pessoas podem ampliar o raio de escolha posto à disposição. Esta é uma das maneiras que os homens livres podem aumentar o seu bem-estar” (1971, p.33, apud SILVA e LENARDÃO, SEM ANO). O investimento no capital humano impacta no desenvolvimento econômico por propiciar aumentos nos ganhos produtivos dos trabalhadores (econômicos e sociais). Por sua vez, estes ganhos refletem na macroeconomia do país. Frigotto (1993, apud SILVA e LENARDÃO, SEM ANO) vai além ao dizer que, “a escola é uma instituição social que mediante suas práticas no campo do conhecimento, valores, atitudes e, mesmo, por sua desqualificação, articula determinados interesses e desarticula outros” (p. 44). Assim, a educação formal passa a ser subordinada a uma função social de forma controlada para responder ao capital e ao mercado, e nessa perspectiva, a Teoria do Capital Humano vê os investimentos na educação como forma de retorno para o trabalho e para o capital, e que este investimento pode provocar uma modificação social sendo a educação fundamental para “criar e aumentar” o capital humano.

Segundo LÓPEZ-RUIZ (2007 apud Pires 2013) “investimento em cursos e treinamentos especializados [...] produzirão um retorno futuro em termos de maiores ganhos e satisfações para essa pessoa”. Dentro dessa teoria o Estado deverá ser financiador do investimento em educação, sobretudo para crianças e jovens de famílias pobres.

A educação não pode estar limitada à condição social, nacional, cultural, de gênero ou étnico-racial da pessoa. Não se pode analisar a educação como sendo um favor do Estado para a sociedade, como traz o art. 205 da Constituição:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988)”.

O conteúdo do artigo 205 explicita que a educação é um dever do Estado e um direito de todas as pessoas, e que a educação tem como objetivo o desenvolvimento integral da pessoa e a preparação para a inserção cidadã. A Constituição cita a qualificação para o trabalho, não significando ser esse seu objetivo principal, como muitas vezes se tenta interpretar. A educação profissional, para respeitar sua natureza de direito social constitucional, precisa estar integrada à concepção ampla de educação, possibilitando a inserção autônoma e qualificada no mundo do trabalho. No presente trabalho analisamos como esse direito, muitas vezes negado a pessoas de baixa renda, pode impactar na vida dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

### **3 METODOLOGIA**

A processualidade investigativa de caráter qualitativo do presente artigo se constitui em duas dimensões: a documentação indireta e direta. A primeira dada pela pesquisa bibliográfica, fontes impressas, virtuais e fontes estatísticas. A segunda, composta pela ambiência empírica, a Escola Municipal e o Centro Municipal de Educação Infantil, pelos sujeitos responsáveis pelos respectivos estabelecimentos de ensino, com os quais foi implementado o roteiro de entrevistas semi estruturado. Nesta ação também foi anotado observações diretas do contexto pela pesquisadora.

Os dados obtidos nas entrevistas foram analisados na perspectiva da análise do conteúdo (Bardin, 1994), e organizados da seguinte maneira: Centro Municipal de educação Infantil- Entrevista A e Escola Municipal- Entrevista B.

#### 4 CAMPO DE ESTUDO

Segundo dados trazidos pelo IBGE, o Município de Cambira atualmente conta com 7.759 habitantes, aumentando significativamente desde 2010 quando foi realizado o Censo e contava com 7.236 habitantes, desse total 43,5% viviam em meio rural e 56,5% em meio urbano (IBGE, 2010).

Dados trazidos pelo Data Social segundo IBGE (2010) a distribuição percentual da população extremamente pobre por faixa etária no Município está dividida da seguinte forma: 6.3% de 0 a 3 anos; 2.5% de 4 a 5 anos; 21.7% de 6 a 14 anos; 0.0% de 15 a 17 anos; 29.5% de 18 a 39 anos; 27.3% de 40 a 59 anos e 12.8% de 60 anos ou mais.

A educação pública do Município está representada por:

- Uma Escola Estadual que abrange Ensino Fundamental 5º ao 9º ano e Ensino Médio;
- Uma Escola Municipal que atende Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;
- Uma Escola Municipal que atende alunos do 1º ao 5º ano;
- Um Centro Municipal de Educação Infantil com crianças de 6 meses a 3 anos obedecendo a data de corte até 31/03 ;
- Um Centro Municipal de Educação Infantil com crianças de 3 anos até 5 anos.

Segundo o Censo realizado em 2015 a Escola Municipal conta com 63 matrículas na pré-escola e 283 matrículas do 1º ao 5º ano, sendo as aulas ministradas em dois turnos matutino ou vespertino, de acordo com a distribuição das séries (QUEDU, 2016). Como mostra o gráfico a seguir, o grande percentual de matrículas neste estabelecimento de ensino está no ensino fundamental.

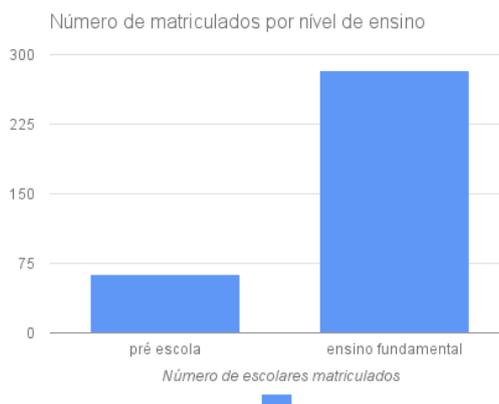


Figura 1 - Proporção de alunos matriculados na Escola Municipal.

Na Escola Estadual Monteiro Lobato dos 346 alunos, 120 são beneficiários do programa Bolsa Família, conforme preenchimento do relatório sócio econômico realizado no momento da matrícula e informado pela Secretária de Estado e Educação do Paraná-Seed. Como pode ser visualizada no gráfico a seguir, a proporcionalidade de estudantes que são beneficiários do Programa Bolsa Família constitui uma parcela muito pequena (34,7%) do total de matriculados.

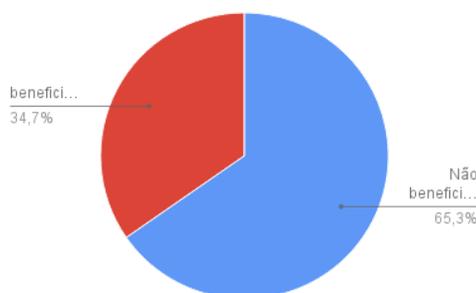


Figura 2 - Proporcionalidade de alunos beneficiários do PBF e não beneficiários na Escola Municipal

Conforme observação realizada no Centro Municipal de Educação Infantil, o mesmo conta com 120 matrículas, onde 97% dos alunos frequentam em período integral. Neste estabelecimento de ensino dos 120 alunos, aproximadamente 07 alunos são beneficiários do Programa Bolsa Família, segundo os dados fornecidos pela Secretaria de Educação (dados referentes ao ano de 2015). A proporção de alunos beneficiários do PBF neste estabelecimento é muito pequena (5,8%), como pode ser visualizado na imagem a seguir.

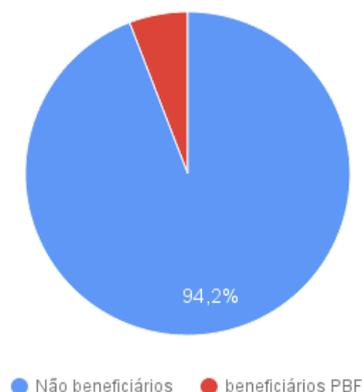


Figura 3 - Proporcionalidade de alunos beneficiários do PBF e não beneficiários no Centro Municipal de Educação Infantil.

## 5 ANÁLISE DAS ENTREVISTAS

As observações de campo bem como as entrevistas ocorreram no período de 14 de outubro a 18 de outubro, nos respectivos estabelecimentos de ensino, através de 08 questões fechadas que foram transcritas de acordo com as respostas dos entrevistados. Nestes, padronizei como Centro Municipal de Educação Infantil - Entrevista A e Escola Municipal - Entrevista B.

Na observação direta notei algum receio no comportamento dos sujeitos entrevistados na instituição B durante a entrevista, na qual os mesmos alegaram falta de tempo hábil devido à falta de funcionários para que os mesmos pudessem dar total atenção no momento da entrevista sendo a mesma complementada a partir da observação realizada pela pesquisadora.

A primeira questão diz respeito à frequência escolar, sendo a mesma uma condicionalidade para o recebimento do benefício.

Questão 1 - Sabemos que uma condição para o recebimento do benefício do PBF é a assiduidade. Mas, na sua experiência como diretora e educadora, você percebe mudanças de comportamento nos escolares beneficiados pelo PBF? Quais? (Se possível cite alguns exemplos).

*“Tratando-se de crianças de seis meses a três anos a assiduidade é intensa, até mesmo nos casos de não beneficiários, mesmo quando as crianças estão doentes apresentando gripe ou febre vemos uma resistência dos pais em não trazê-las ou vir buscá-las. Já tivemos casos das crianças irem ao médico e retornar ao CMEI após a consulta e o pai nos deixar os remédios com a receita médica para darmos a criança” (entrevista A).*

“[...] Muitos beneficiários são assíduos, faltando somente em casos extremos como doenças contagiosas, apresentando atestado médico posteriormente”. (Entrevista B).

Ao analisar o conteúdo da entrevista A, o trecho a seguir [*até mesmo nos casos de não beneficiários, mesmo quando as crianças estão doentes apresentando gripe ou febre vemos uma resistência dos pais em não trazê-las ou vir buscá-las*] é possível observar alguns pontos: até onde o direito a educação e permanência escolar é atendido na mesma medida que é respeitado o direito a cuidados relacionados à saúde? De que maneira a parceria entre Estado e Família ocorre de modo a salvaguardar os direitos acima descritos? As famílias veem os centros de educação infantil (creches) como instituições educacionais ou ainda com enfoque assistencialista? Por outro lado, como as educadoras e educadores que atuam na educação infantil entendem seu papel ao se deparar com situações como a descrita pela entrevistada (crianças doentes que são trazidas para o CMEI)?

Essas questões apresentam respostas multifacetadas, a começar pelo intervalo de idades atendidas em cada caso e seu desenvolvimento cognitivo, maturidade neurológica e autonomia. Crianças de 0 a 5 anos precisam da supervisão de responsáveis para administração de remédios e cuidados, principalmente quando estão com a saúde debilitada. O mesmo pode ser dito com crianças que estão nos primeiros anos do ensino fundamental I (6 a 10 anos), quando vão gradativamente alcançando autonomia e discernimento. Da mesma forma, precisam da supervisão de adultos responsáveis para administração de remédios e cuidados.

A parceria entre Estado e Família está posta na Constituição Federal quando afirma que é “dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, [...] colocá-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988)”. Desta forma, cabe tanto a família quanto a Escola (representado o papel do Estado) cuidar do bem estar, saúde e educação de crianças e jovens.

É necessária uma compreensão mais aprofundada dos motivos que levam a situações como as descritas pela entrevista A e B, que podem perpassar pelo entendimento que os pais e responsáveis tem dos papéis inerentes à Família e à Escola, dos esclarecimentos que a família tem quanto aos problemas de saúde de

seus filhos (entendendo que os profissionais da educação são mais qualificados para cuidar de seus filhos do que eles próprios), como também das situações de emprego ou outros meios que garantam a sobrevivência da família, e que exijam dessas pessoas deixar seus filhos, mesmo doentes, sob os cuidados da Escola.

A fala trazida pela entrevistada abre espaço para refletir também sobre como as educadoras e educadores veem seus papéis. Este trecho *“Já tivemos casos das crianças irem ao médico e retornar ao CMEI após a consulta e o pai nos deixar os remédios com a receita médica para darmos a criança (Entrevista A)”*

Analisando o conteúdo presente neste trecho, observei que a entrevistada exemplifica casos nos quais os educadores deste estabelecimento ficaram responsáveis pela administração de medicamentos a crianças com saúde debilitada. A fala não explicita o grau de debilidade da saúde destas crianças. Assim, recorri à literatura para averiguar das responsabilidades dos educadores quanto à saúde e bem estar das crianças na educação infantil. No artigo de Damaris Maranhão (2010), a diretriz é clara, quando afirma que o profissional de educação infantil deve registrar e oferecer medicação oral ou tópica desde que prescrita pelo médico, durante o período que a criança está na instituição educativa, justifica essa necessidade ao afirmar que:

“Ao conceber o processo saúde-doença como um estado dinâmico e determinado socialmente, não se justifica o discurso de que na creche e na pré-escola sejam atendidas apenas crianças saudáveis, pois o limite entre saúde e doença é tênue e relativo, sobretudo em uma fase da vida de maior vulnerabilidade biológica. Isso não significa, entretanto, que as crianças que manifestem, eventualmente, doenças agudas ou crônicas, em crise não necessitem, às vezes, serem temporariamente afastadas da unidade educacional até que se recuperem e possam voltar a conviver em espaço coletivo. Para isso, é preciso definir e descrever critérios e formar professores para identificar situações e seguir recomendações técnicas para inclusão e exclusão temporária daquelas crianças que apresentem alterações no estado de saúde, evitando o afastamento desnecessário ou prolongado, que nega o direito de todas as crianças à Educação Infantil (MARANHÃO, p.2, 2010).”

Como a autora afirma, é importante que os professores da educação infantil tenham condições de analisar e definir critérios, dentro de sua realidade local, quanto às condições de saúde e doença possíveis de serem manejadas pelos profissionais do estabelecimento de ensino e quais crianças devem ser retiradas temporariamente do ambiente escolar para restabelecimento da saúde. Ainda assim, a parceria entre profissionais da educação, família e profissionais da saúde mostra-se indispensável. Além disso, é necessário que o estabelecimento de ensino dê condições adequadas aos seus professores para que estes possam atender tanto o cuidar (da saúde, neste caso em particular) quando o educar, ações essenciais nesta fase de desenvolvimento.

É importante trazer que a entrevistada mencionou que este fato ocorre tanto com beneficiários do Bolsa Família como com não beneficiários, cabendo a reflexão acima para ambos os casos.

Ressalto que nas condicionalidades do PBF todo beneficiário deve respeitar a exigência de frequência escolar mínima, sendo a mesma de 85% e que estudos do Portal Brasil (2013) 92,2% registrados no Programa Bolsa Família cumpriram presença estipulada pelo programa. Ressalta-se que nenhuma família tem o benefício cancelado pelo descumprimento da frequência escolar sem antes ser acompanhada pela assistência social (AGUIAR e ARAÚJO *apud* FEHL, Murilo; FRANÇA e MORAES, 2011).

Estes dados são importantes de serem constatados, pois no local da Entrevista A, as crianças são trazidas para o estabelecimento de ensino inclusive quando não estão em condições de comparecerem (casos de doença, por exemplo).

Tendo em vista que a condicionalidade deve ser assumida por parte do beneficiário como compromisso, não se pode olhar para a frequência escolar como uma simples garantia de renda, onde os beneficiários se acomodam na situação em que estão e ficam dependentes do sistema.

“Os beneficiários são crianças de famílias muito pobres, que se evadiram do sistema escolar sem a bolsa mensal, mantendo a mesma baixa escolaridade dos pais e, conseqüentemente, no futuro ingressando no mercado de trabalho, na melhor das hipóteses, nas mesmas condições da maioria de suas famílias” (AGUIAR e ARAÚJO *apud* FEHL, Murilo; FRANÇA e MORAES, 2011).

Romero e Hermeto (2009) observaram que, em 2005, os beneficiários de 7 a 14 anos evadiam e faltavam menos às aulas que os não beneficiários – em lugares onde a oferta de escolas é menor, esta diferença entre beneficiários e não beneficiários é ainda maior, como no caso da área rural do Nordeste (cf. DUARTE & NETO, 2008). Entre outras questões, Santos Junior (2012) analisa o Sistema Presença e as categorias que justificam a quebra da condicionalidade. As conclusões do autor sugerem alteração do Sistema Presença para melhoria da gestão do benefício financeiro, pois a partir da sua pesquisa, o autor diagnosticou a falta de estrutura física e humana nos municípios para um desempenho do programa, baixa articulação entre as Secretarias Municipais, como um todo, para a realização do monitoramento dos bolsistas, podendo-se afirmar que a gestão das condicionalidades é reduzida a simples frequência escolar. Já Calvacanti (2013) recomenda que, uma vez o impacto de frequência sendo positivo, torna-se significativo combinar esse efeito com políticas públicas de melhoria na qualidade para que as consequências se potencializem em longo prazo.

#### Questão 2 - Os alunos beneficiários têm o rendimento esperado?

“O rendimento de cada educando é acompanhado dia a dia pelas professoras, e caso necessário o aluno e os pais são acompanhados pela equipe multiprofissional, atendidos pela psicóloga e fono. Existem casos que o aluno precisa de acompanhamento por falta de incentivo e estímulo dos pais fora do ambiente escolar (Entrevista A)”.

“O rendimento é igual a qualquer outro aluno alguns apresentam dificuldades de aprendizagem da mesma forma do que os que não recebem o benefício, assim como existem alunos beneficiários com mais facilidade para aprendizado (Entrevista B)”.

Ao relacionar o rendimento escolar com o Programa Bolsa Família, pode-se notar que independente da condição social dos alunos, as dificuldades e facilidades de cada aluno decorrem do processo de aprendizagem. Conforme traz Santarrosa (2011) “programas como o Bolsa Família não podem ser responsabilizados pelo fato de os alunos beneficiados terem desempenho inferior em testes em relação aos demais”. Ainda ao analisar o conteúdo da entrevista A, é possível perceber que existe neste estabelecimento de ensino o acompanhamento de uma equipe multiprofissional com psicóloga e fonoaudióloga para os casos de alunos com necessidades. A entrevistada A menciona que há casos que o aluno precisa de acompanhamento externo por *falta de incentivo e estímulo dos pais fora do ambiente escolar*. A cobrança de que a família incentive e estimule adequadamente

seus filhos e/ou dependentes de acordo com a faixa etária que se encontrem é válida, mas é necessário ter em consideração que esta falta de incentivo e estímulo por parte dos pais pode ser explicada por uma série de fatores, por exemplo, escassez de tempo livre para brincar e estimular seus filhos, ou conhecimento da importância e de como fazer adequadamente estes estímulos e incentivos.

A partir da década de 1990 a avaliação educacional vem assumindo posição de destaque na agenda das políticas públicas de educação no Brasil, o SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, sendo coordenado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), que avalia alunos de 4ª série/5º ano e 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio, com testes padronizados de Matemática, com foco em resolução de problemas e Língua Portuguesa, com foco em leitura. À prova Brasil é outro sistema avaliativo, quando há turmas muito pequenas dentro da instituição de ensino, permanece apenas os dados amostrais do ANEB. Há escolas e municípios que não possuem IDEB, ou não participaram de todos os ciclos da Prova Brasil, com isso impossibilita uma análise de evolução do rendimento escolar na série histórica.

Questão 3 - E à aprendizagem destes educandos, houve mudanças? Quais? (Se possível cite exemplos)

“O desenvolvimento de cada aluno nessa faixa etária é realizada através de um parecer descritivo que são avaliados os aspectos cognitivos, sociais, emocionais e físicos de cada, onde cada pai assina o documento na reunião a cada semestre”. (Entrevista A)

A resposta da entrevistada não evidencia que neste estabelecimento de ensino houve mudanças, mas sim de que forma eles avaliam a aprendizagem dos educandos. O parecer descritivo mencionado pela entrevistada encontra seu referencial com Piaget, que considera o desenvolvimento como um processo de equilíbrios sucessivos e de auto regulação, sendo um processo contínuo. A educação infantil é o verdadeiro alicerce da aprendizagem, aquela que deixa a criança pronta para aprender. Desde 1837 com as idéias trazidas por Froebel, fundador do Kindergarten (Jardim da Infância) na Alemanha, onde suas propostas consideram as crianças de 3 a 4 anos de idade como pequenas sementes, que adubadas e expostas a condições favoráveis, em seu meio ambiente desabrochariam um clima de amor, simpatia e encorajamento, estariam livres para

aprender sobre si mesma e sobre o mundo (KUHLMANN, JR. 1988 apud Dantas,2003).

Questão 5- Qual a relação dos pais beneficiários de estudantes e escola (são presentes? Vem às reuniões ou só mediante convocações?).

“Alguns não comparecerem nas reuniões, atendimentos psicológicos, sendo necessário à convocação e solicitação de acompanhamento pelo conselho tutelar”. (Entrevista A)

“Alguns pais são desconhecidos pela equipe pedagógica, sendo chamados em casos extremos de falta de comportamento ou dificuldades maiores na aprendizagem, onde alegam estar trabalhando e não ter tempo”. (Entrevista B)

Na entrevista A observa-se que a presença de parte dos pais beneficiários só ocorre mediante acompanhamento do conselho tutelar, mas que não é regra, visto que a entrevistada iniciou sua fala com “Alguns”. É necessário entender quais os motivos que levam a esse resultado (“Alguns não comparecem nas reuniões, atendimentos psicológicos”), pois este pode ser um comportamento com origem multifacetada. Da mesma forma, acredito que a autoridade dos pais no desempenho do aluno pode ser sem dúvida, decisiva no processo de socialização do aluno, a partir de medidas como o acompanhamento das tarefas. Tanto na entrevista A como na entrevista B, a participação dos pais oscila, sendo que alguns só comparecem quando convocados nos casos extremos. Dessa forma é possível entender que a importância dada à escolaridade e desenvolvimento escolar dos filhos pode variar de família a família.

Questão 6 - Quando que a escola chama os pais ou responsáveis dos educandos beneficiários para conversar? Quais situações são essas?

“As ocorrências mais comuns são dos alunos que **não são assistidos pelas famílias** com relação aos pertences de higiene pessoal e também devido ao comportamento em sala. Temos casos que mesmo doente os pais trazem ao cmei, sendo necessário orientação contínua para não trazer o aluno doente, mas elas levam ao médico, mas não ficam com ele em casa. Mesmo recebendo o Bolsa Família, não manda fralda, lenço umedecido no caso dos bebês e material escolar como ocorre com alunos do maternal. (Entrevista A).”

“Em casos extremos comportamentais ou dificuldades maiores na aprendizagem” (Entrevista B)

É importante ressaltar o trecho da fala da entrevista A, “As ocorrências mais comuns são dos alunos que **não são assistidos pelas famílias** com relação aos pertences de higiene pessoal [...]”, no entender da entrevistada, esses são recursos

essenciais para o bem estar e condição de saúde das crianças e bebês durante o período que permanecem no CMEI, sendo que a condição de saúde novamente aparece na fala da entrevistada. Se o fornecimento de materiais de higiene pessoal é responsabilidade das famílias, há que se refletir e repensar se a quantia do repasse feito pelo Programa Bolsa Família é o suficiente para garantir a alimentação, bem estar e cuidados básicos com a higiene pessoal.

O conteúdo da entrevista B difere da entrevista A, uma vez que a faixa etária atendida demanda situações e cuidados muito distintos uma da outra. Na entrevista B, os casos de convocação dos pais ao estabelecimento estão relacionados a casos “extremos” de comportamento ou dificuldades de aprendizagem. Não houve esclarecimentos quanto ao que seria os casos extremos comportamentais presente na fala da entrevistada.

É interessante perceber que a entrevistada A não mencionou convocação dos pais ou responsáveis quanto a problemas na aprendizagem, mas sim de comportamento, e também não exemplificou o que seriam quais comportamentos são casos para convocação dos pais ou responsáveis.

Questão 7 - Como os pais reagem aos filhos frente à solicitação da Escola quando necessário?

“Dos casos mais críticos, os pais alegam não ter condições de atender as solicitações com os materiais de higiene e didáticos, mesmo recebendo o benefício.” (Entrevista A).

“Alguns se prontificam e são preocupados, porém outros ignoram (Entrevista B)”.

A fala da entrevistada A corrobora a reflexão feita anteriormente, quanto à ausência de materiais básicos de higiene. Entretanto, é interessante observar que na fala da entrevistada A, ela entende que mesmo recebendo o benefício os pais alegam não ter condições. Essa fala pode ter muitos significados, que infelizmente não é possível investigar com maior profundidade, pois quaisquer análises pode ser especulação do que a entrevistada quis dizer. Para analisar melhor é necessário uma investigação mais aprimorada deste cenário, levando em conta as condições de trabalho ofertadas no município, taxas de desemprego, e mesmo os valores de mercado dos itens de higiene básica solicitados pelo estabelecimento de ensino. Já

a fala da entrevistada B mostra que o perfil dos pais e responsáveis é diverso, não sendo possíveis maiores análises.

Questão 8 - Em sua opinião, quais os benefícios que o Programa Bolsa Família propicia à Educação? E quais os pontos negativos do Programa Bolsa Família em relação à Educação?

“O programa ajuda muito, alguns pais usam parte do benefício para comprar os materiais de higiene e pedagógico dos filhos, não sendo da melhor qualidade, porém trazem até à instituição.” (Entrevista A).

“O Bolsa Família ajuda sim uma parte dos alunos, porém alguns pais apenas fazem filhos para receber os valores, esses pais não trabalham vivem dos valores que são destinados à ajuda na educação dos filhos para fazer de “renda familiar”.” (Entrevista B)

O conteúdo da entrevista A mostra que para a faixa etária atendida neste estabelecimento de ensino, a aquisição de materiais de higiene pessoal é muito importante, pois é a terceira vez que apareceu durante a entrevista. O que é óbvio por se tratar de bebês e crianças pequenas. E evidencia aqui que os pais e responsáveis beneficiários do Programa Bolsa Família são preocupados com o bem estar e saúde de seus filhos e dependentes.

Em contrapartida, o conteúdo da entrevista B, está carregado de uma visão assistencialista do Programa Bolsa Família, quando analisei o trecho a seguir: “porém alguns pais apenas fazem filhos para receber os valores [...] vivem dos valores que são destinados à ajuda na educação dos filhos para fazer de “renda familiar”” (Entrevista B), pode-se entender que a entrevistada acredita que se há um planejamento familiar, em alguns casos este tem vistas apenas à obtenção do benefício. Quanto à utilização do benefício como renda familiar, é possível que algumas famílias beneficiadas utilizem destes para ajudar no orçamento familiar.

A educação de qualidade, sem dúvida, constitui um dos direitos fundamentais que compõem a cidadania. Não existe cidadania plena sem educação a partir de estudos realizados sobre os benefícios que o Programa Bolsa Família traz para educação vemos uma maior percepção da educação enquanto uma vertente para a superação da pobreza e transformação social.

Como foi possível observar, os dois estabelecimentos de ensino constituem duas realidades distintas, uma vez que o público atendido em cada uma delas varia na idade e nas necessidades específicas (crianças pré-escolares e

escolares de 6 a 10 anos). Analisarei nas conclusões as similaridades e pontos que as diferem tendo por linha condutora a questão da frequência escolar como condicionalidade do PBF.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Programa Bolsa Família por meio de sua condicionalidade frequência escolar têm um efeito significativo na inclusão escolar e permanência dos beneficiários na escola. Entretanto, frequentar a escola não garante que o aluno terá um desenvolvimento superior ou inferior em relação aos não beneficiários, isso varia de acordo com o aprendizado de cada aluno.

É possível observar que muitos educandos beneficiários não têm incentivos e acompanhamento necessário por parte dos familiares, que analisam a questão educação como uma maneira de adquirir o benefício para suprir as necessidades financeiras que se encontram, ficando por conta somente da instituição de ensino à escolarização e o acompanhamento o que dificulta o aprendizado e desenvolvimento do educando, ficando o responsável dependente do sistema.

Nota-se em algumas famílias que à educação é uma forma de sair da situação de vulnerabilidade que se encontra, pois a partir da aquisição da escolarização nos diferentes níveis de educação o educando terá maiores possibilidades de alcançar uma realidade oposta.

Dentro da realidade analisada não houve a percepção de como o Programa Bolsa Família mudou ou não a aprendizagem dos educandos visto que a não houve resposta por parte da entrevista B e a entrevistada A destacou somente como é feita a avaliação na instituição.

Observa-se que mesmo as realidades sendo diferentes e a faixa etária dos educandos serem distintas, precisando de uma maior atenção por parte dos pais na instituição A, pois são educandos de 6 meses a 3 anos, a grande reivindicação por partes das coordenadoras é com relação a não acompanhamento dos familiares com relação a vida escolar dos filhos e até mesmo a falta de assistência com relação a questões de saúde e higiene dos mesmo.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/compilado.htm)>.

Acesso em: Mai.2016.

BRASIL. **Medida provisória n. 132 de 20 de outubro de 2003**, 2003. Cria o Bolsa

Família, 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm)

2006/2004/lei/l10.836.htm>. Acesso em: Mar.2016.

BRASIL. **NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS NOB-RH/SUAS**. Brasília, dezembro de 2006. Disponível em:

<[http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/gestaodotrabalho/arquivos/Norma%20Operacional%20de%20RH\\_SUAS.pdf/download](http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/gestaodotrabalho/arquivos/Norma%20Operacional%20de%20RH_SUAS.pdf/download)>. Acesso em: 09 mai. de 2016.

BAPTISTA, José Renato D. **Aproveitamento Escolar de Alunos Oriundos de Famílias Beneficiadas do Programa Bolsa Família**. 2013.153 P. Universidade

Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. Campo do Goytacazes, 2013.

Disponível: <[http://uenf.br/pos-graduacao/sociologia-](http://uenf.br/pos-graduacao/sociologia-politica/files/2013/03/DISSERTA%C3%87%C3%83O-Z%C3%89-RENATO-VERS%C3%83O-FINAL-Doc27.06.2013.pdf)

politica/files/2013/03/DISSERTA%C3%87%C3%83O-Z%C3%89-RENATO-VERS%C3%83O-FINAL-Doc27.06.2013.pdf>. Acesso em: Out.2016

COHN, A. Políticas Sociais e Pobreza no Brasil. **Planejamento e Políticas Públicas**

nº 12-Jun./Dez.1995. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/ppp/index.](http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/138/140)

php/PPP/article/view/138/140>. Acesso em: Ago.2016.

DANTAS, Rosineide J. **A importância da Educação Infantil para o processo ensino-aprendizagem nas séries iniciais do Ensino Fundamental**. Rio de

Janeiro. 2013. Disponível em:

<<http://www.avm.edu.br/monopdf/5/ROSINEIDE%20JOCAS%20DANTAS.pdf>>.

Acesso em: Out.2016.

**DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**. 1948. Disponível em:

<[http://www.unicef.org/brazil/pt/resources\\_10133.htm](http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm)>. Acesso em: Set.2016.

**Desigualdade de renda no Brasil: uma análise da queda recente** / organizadores:

Ricardo Paes de Barros, Miguel Nathan Foguel, Gabriel Ulysea. – Brasília: Ipea,

2007. 2 v. Disponível em:

<<http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/Livrocompleto3.pdf>>.

Acesso em: Jul. 2016.

**DIREITO À EDUCAÇÃO**. Plataforma Dhesca Brasil e Ação Educativa. Novembro.

2011. Disponível em:<[http://www.direitoaeducacao.org.br/wp-](http://www.direitoaeducacao.org.br/wp-content/uploads/2011/12/manual_dhaaeducacao_2011.pdf)

content/uploads/2011/12/manual\_dhaaeducacao\_2011.pdf>. Acesso em: Out.2016.

FAHEL, Murilo Cassio X; França, Bruno C; Moraes, Thais.

O efeito da condicionalidade educação do Bolsa Família em Minas Gerais: uma avaliação por meio da PAD/MG. **Revista Brasileira de Monitoramento e Avaliação**. Número 2. Julho-Dezembro de 2011. Disponível em: <<http://www.repositorio.fjp.mg.gov.br/bitstream/123456789/155/1/O%20efeito%20da%20condicionalidade%20educa%C3%A7%C3%A3o%20do%20Programa%20Bolsa%20Fam%C3%ADlia.pdf>>. Acesso em: Out.2016.

FEIJÓ, Ana Paula S.; Pires, André. A Frequência Escolar e a Educação a partir do ponto de vista das Beneficiárias do Programa Bolsa Família. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 9, n. 1, p. 136-152, 2015. Disponível em: <<http://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/981/384>>. Acesso em: Ago.2015.

FREITAS, Suellem Raquel. **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CONDICIONALIDADE EDUCAÇÃO: PRIMEIRAS APROXIMAÇÕES**. Reunião Científica Regional da ANPED- educação, movimentos sociais e políticas governamentais. Curitiba. 24 a 27 de Julho de 2016. Disponível em: <[http://www.anpedsul2016.ufpr.br/wp-content/uploads/2015/11/eixo4\\_SUELLEM-RAQUEL-DE-FREITAS.pdf](http://www.anpedsul2016.ufpr.br/wp-content/uploads/2015/11/eixo4_SUELLEM-RAQUEL-DE-FREITAS.pdf)>. Acesso em: Out.2016.

LENARDÃO, Edmilson, Silva. **TEORIA DO CAPITAL HUMANO E A RELAÇÃO EDUCAÇÃO E CAPITALISMO**. Disponível em: <[http://www.uel.br/eventos/sepech/sumarios/temas/teoria\\_do\\_capital\\_humano\\_e\\_a\\_relacao\\_educacao\\_e\\_capitalismo.pdf](http://www.uel.br/eventos/sepech/sumarios/temas/teoria_do_capital_humano_e_a_relacao_educacao_e_capitalismo.pdf)>. Acesso em: Out.2016.

MESTRINER, Maria Luiza. **O estado entre a filantropia e a assistência social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MARANHÃO, Damaris G. Saúde e bem-estar das crianças: Uma meta para educadores infantis em parceria com familiares e profissionais de saúde. **Anais do I Seminário Nacional: Currículo em movimento – Perspectivas Atuais** Belo Horizonte, nov. 2010. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7157-2-5-artigo-mec-saude-bemestar-criancas-damaris/file>> Acesso em: Nov.2016.

OLIVEIRA, Luís Carlos S. **Programa Bolsa Família: Efeitos no Desempenho Escolar e na Superação da Vulnerabilidade Social de Beneficiários em Feira de Santana-Ba**. 2014.148p. Universidade Estadual de Feira de Santana. Programa de Pós-Graduação em Educação, Feira de Santana-BA, 2014. Disponível em: <<http://www2.uefs.br/ppge/dissertacao/dissertacao-carlos-santos-oliveira-2014.pdf>>. Acesso em: Out.2016.

PICANÇO, Ana Luísa B. **A RELAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA – As Suas Implicações no Processo de Ensino Aprendizagem**. Dissertação (mestrado)- Escola Superior de Educação João de Deus. Lisboa. Maio de 2012. Disponível em: <<http://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/2264/1/AnaPicanco.pdf>>. Acesso em: Out.2016.

PIRES, André. **Afinal, para que servem as condicionalidades em educação do Programa Bolsa Família?** .Ensaio: aval. Pol. Públ. Educ., Rio de Janeiro, v. 21, n. 80, p. 513-532, jul./set. 2013.

PIRES, ANDRÉ. **EFEITOS DA CONDICIONALIDADE EM EDUCAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM CAMPINAS (SP)**. Est. Aval. Educ., São Paulo, v. 24, n. 55, p. 170-196, abr./ago. 2013. Disponível em: <<http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/eae/article/download/2723/2674>> Acesso em: Out.2016.

**PORTAL BRASIL**. Disponível em:< <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/02/96-dos-alunos-do-bolsa-familia-cumprem-frequencia-escolar/BFcondeducacaooutnov2015estados.png/view>>. Acesso em: Out.2016.

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**. Disponível em: <[http://www.portaldatransparencia.gov.br/aprendaMais/documentos/curso\\_bolsafamilia.pdf](http://www.portaldatransparencia.gov.br/aprendaMais/documentos/curso_bolsafamilia.pdf)>. Acesso em: Set.2016.

POSATI, Aldaíza de Oliveira [et al.]. **A Assistência na trajetória das políticas sociais: uma questão em análise**. 8. ed. – São Paulo: Cortez, 2003.

SANTARROSA, Rogerio B. **Impacto das Transferências Condicionadas de Renda Sobre a Proficiência dos Alunos do Ensino Fundamental no Brasil**. Dissertação (mestrado) - Escola de Economia de São Paulo. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v21n80/a07v21n80>>. Acesso em: Mar.2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº. 8.742/93. **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**, 7 de Dezembro de 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8742compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm)>. Acesso em: Mai.2016.

\_\_\_\_\_; Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). **Perguntas e respostas sobre o Bolsa Família**. Brasília, 2005. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br>>. Acesso em: Mar.2016.

\_\_\_\_\_; Presidência da República. **Lei 10.836 de 9 de janeiro de 2004**. Institui o Programa Bolsa Família, 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm)>. Acesso em: Mar.2016.

\_\_\_\_\_; Presidência da República. **Decreto 5.209 de 17 de setembro de 2004**. Regulamenta o Programa Bolsa Família, 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5209.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5209.htm)>. Acesso em: Mar.2016.

<<http://www.qedu.org.br>> Acesso em: Set.2016.

